



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO PARÁ – CER/PA

DELIBERAÇÃO 08/2023

Protocolo nº 535818/2023

Interessado: ADRIANA FALCONERI REBELO BOY

Cargo: Presidente do CREA/PA.

A Comissão Eleitoral Regional (CER), instituída pela Decisão Plenária 222/2023, de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019);

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Eleitoral quanto à candidatura (art. 23), às condições de elegibilidade (art. 26) e às causas de inelegibilidade (art. 27), aplicáveis a todos os candidatos, bem como que os pretensos candidatos apresentaram declaração de que atendem todas estas condições;

CONSIDERANDO os documentos obrigatórios que devem instruir o requerimento de candidatura (art. 29, do Regulamento Eleitoral);

Analisa-se.

A candidata apresentou, em 18/09/2023, às 18h49min, candidatura, via e-mail, contendo os seguintes documentos, todos legíveis:

- a) cópia da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Sistema Confea/Crea;
- b) cópia do título eleitoral;
- c) certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) certidão negativa de contas julgadas irregulares para fins;
- e) certidão criminal fornecida pela Justiça Eleitoral;
- f) certidão cível fornecida pela Justiça Federal;
- g) certidão criminal fornecida pela Justiça Federal;
- h) certidão cível fornecida pela Justiça Estadual;
- i) certidão criminal fornecida pela Justiça Estadual;
- j) prova de desincompatibilização;
- k) certidão negativa de processos éticos nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) certidão de objeto e pé das ações apontadas na certidão cível federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

- m) formulário de requerimento de registro de candidatura (modelo CONFEA), preenchido e assinado, contendo endereço residencial, contatos telefônicos e e-mail, bem como declarando atender todas as condições de elegibilidade e não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral.

Atendido o rol do art. 29 do Regulamento Eleitoral.

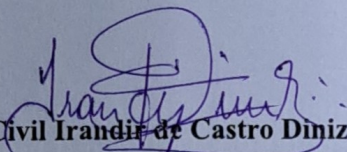
Quanto ao preenchimento de 3 (três) anos de associação à Entidade de Classe, haja vista ser fato notório, na sua condição de presidente licenciada do CREA, eleita em eleição extraordinária, ocorrida em 2022, ocasião em que comprovou possuir vínculo associativo com a IAPEP há 3 (três) anos; considerando ainda que a candidata consta na relação de associados 2023, encaminhada pela entidade para fins de renovação do terço, conforme certificado pela Comissão de Renovação do Terço, entende-se preenchida a condição, por força do art. 11 da Res. 1114/19 e em atenção à Deliberação CEF 67/2020 .

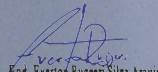
Por fim, a Comissão Eleitoral Regional, em consulta à Comissão de ética Profissional, junta aos autos certidão de inexistência de processos éticos, restando demonstrada a regularidade da candidatura neste particular.

DELIBEROU:

DEFERIR o registro de candidatura de **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY** para concorrer ao cargo de Presidente do CREA/PA, nas Eleições Gerais 2023 do Sistema Confea/Crea e Mútua, por preencher os requisitos.

Belém, 15 de setembro de 2023.


Eng. Civil Irandir de Castro Diniz
Coordenador CER-PA 2023


Eng. Everton Ruggeri Silva Araújo
Engenheiro de Controle
Mestre em Eng. Mecânica
CREA-PA: 1520617240

Eng. De Controle e Automação Everton Ruggeri Silva Araújo
Coordenador Adjunto CER-PA 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Eng^a Florestal Tânia Mara De Azevedo Giusti
Membro Titular CER-PA 2023

Eng^o Naval Breno Farias Da Silva
Membro Titular CER-PA 2023

Eng^o Naval Gelson Ferreira Da Silva Neto
Membro Titular CER-PA 2023